



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°. 779/2.002

REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam reajustados em 12% (doze por cento) os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito Municipal de Marliéria, com base no art. 37, X, da Constituição da República.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2002.

Marliéria, 22 de abril de 2002.

M. Inês de Castro Mendes
MARIA INÊS DE CASTRO MENDES
PREFEITA MUNICIPAL